



Poder Judiciário de Mato Grosso  
 Importante para cidadania. Importante para você.

Gerado em: 25/01/2021 15:01

Numeração Única: 60037-96.2014.811.0041 Código: 949550 Processo Nº: 0 / 2014	
Tipo: Cível	Livro: Feitos Cíveis
Lotação: Vara Especializada Ação Civil Pública e Ação Popular	Juiz(a) atual:: Bruno D'Oliveira Marques
Assunto:	
Tipo de Ação: Ação Civil de Improbidade Administrativa->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO	
^ Partes	
Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO	
Requerido(a): HIDRAPAR ENGENHARIA CIVIL LTDA.	
Requerido(a): AFRANIO EDUARDO ROSSI BRANDÃO	
Requerido(a): KLEBER TOCANTINS MATOS	
Requerido(a): ALEX TOCANTINS MATOS	
Requerido(a): JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO	
Requerido(a): SILVAL DA CUNHA BARBOSA	
Requerido(a): EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS	
Requerido(a): EDER DE MORAES DIAS	
Andamentos	
25/01/2021	
<b>Certidão de Publicação de Expediente</b>	
<p>Certifico que o movimento "Decisão-&gt;Determinação", de 21/01/2021, foi disponibilizado no DJE nº 10903, de 25/01/2021 e publicado no dia 26/01/2021, onde constam como patronos habilitados para receberem intimações: Roberto Aparecido Turin - OAB:0, representando o polo ativo; e ALEX TOCANTINS MATOS - OAB:5483, ALEX TOCANTINS MATOS - OAB:5483/MT, ALEXANDRE FERNANDO TORRECILLAS FERREIRA - OAB:39.782, ANTONIO FARIAS FERREIRA NETTO - OAB:31.243, ARTUR BARROS FREITAS OSTI - OAB:MT-18335/O, ARY MARTINS COSTA ALCÂNTARA - OAB:OAB/DF 46.101, CARLOS ARTHUR GONZAGA RIBEIRO FIGUEREDO - OAB:23359/O, CAROLINA VIEIRA DE ALMEIDA LACERDA - OAB:14.566 /MT, CAROLINE AZEREDO DE LIMA SOUSA - OAB:OAB/DF 36.019, FABIAN FEGURI - OAB:16.739/MT, GABRIELA CRISTINA TORTOLA DA SILVA - OAB:15.945, GOULTH VALENTE SOUZA FIGUEIREDO - OAB:7.082 OAB/MT, JOSE ANDRE TRECHAUD E CURVO - OAB:MT-6605/O, JOSE ANTONIO DUARTE ALVARES - OAB:MT-3432/O, JOSÉ AUGUSTO RANGEL DE ALCKMIN - OAB:OAB/DF 7.118, JOSÉ EDUARDO RANGEL DE ALCKMIN - OAB:OAB/DF 2.977, JOSÉ FÁBIO MARQUES DIAS JÚNIOR - OAB:6.398/MT, JULIANA CATHERINE TRECHAUD - OAB:12958, KLEBER TOCANTINS MATOS - OAB:4982/MT, LEO CATALA JORGE - OAB:17525/O, LUCAS HENRIQUE MULLER PIROVANI - OAB:19460/MT, LUCIANO SALLES CHIAPPA - OAB:MT-11883/B, LUIZ AUGUSTO MILENKOVICH BELINETTI - OAB:39.782, LUIZ AUGUSTO MILENKOVICH BELINETTI - OAB:69623, MARCELO SILVA MOURA - OAB:12.307/O-MT, MARCIO PEREIRA DA SILVA - OAB:25.818, MARCOS DANTAS TEIXEIRA - OAB:3850/MT, OMAR KHALIL - OAB:11.682/MT, Pedro de Almeida Pinheiro - OAB:, RODRIGO OTAVIO BARBOSA DE ALENCASTRO - OAB:OAB/DF 15.101, RONAN DE OLIVEIRA SOUZA - OAB:4.099/MT, SAMUEL RICHARD DECKER NETO - OAB:4965, SEBASTIÃO DA SILVA FERREIRA - OAB:11.551/PR, TIAGO MAYOLINO DE SANTA ROSA - OAB:17.277, VALBER DA SILVA MELO - OAB:8.927/MT, VALESCA PRATTI DE LIMA - OAB:13.943/MT, VICTOR OLIVEIRA DE LIMA - OAB:17649, WILLIAM KHALIL - OAB:6.487, representando o polo passivo.</p>	
22/01/2021	
<b>Certidão de Envio de Matéria para Imprensa</b>	
<p>Certifico que remeti para publicação no DIÁRIO DA JUSTIÇA, DJE nº 10903, com previsão de disponibilização em 25/01/2021, o movimento "Decisão-&gt;Determinação" de 21/01/2021, onde constam como patronos habilitados para receberem intimações: Roberto Aparecido Turin - OAB:0 representando o polo ativo; e ALEX TOCANTINS MATOS - OAB:5483, ALEX TOCANTINS MATOS - OAB:5483/MT, ALEXANDRE FERNANDO TORRECILLAS FERREIRA - OAB:39.782, ANTONIO FARIAS FERREIRA NETTO - OAB:31.243, ARTUR BARROS FREITAS OSTI - OAB:MT-18335/O,</p>	

ARY MARTINS COSTA ALCÂNTARA - OAB:OAB/DF 46.101, CARLOS ARTHUR GONZAGA RIBEIRO FIGUEREDO - OAB:23359/O, CAROLINA VIEIRA DE ALMEIDA LACERDA - OAB:14.566 /MT, CAROLINE AZEREDO DE LIMA SOUSA - OAB:OAB/DF 36.019, FABIAN FEGURI - OAB:16.739/MT, GABRIELA CRISTINA TORTOLA DA SILVA - OAB:15.945, GOULTH VALENTE SOUZA FIGUEIREDO - OAB:7.082 OAB/MT, JOSE ANDRE TRECHAUD E CURVO - OAB:MT-6605/O, JOSE ANTONIO DUARTE ALVARES - OAB:MT-3432/O, JOSÉ AUGUSTO RANGEL DE ALCKMIN - OAB:OAB/DF 7.118, JOSÉ EDUARDO RANGEL DE ALCKMIN - OAB:OAB/DF 2.977, JOSÉ FÁBIO MARQUES DIAS JÚNIOR - OAB:6.398/MT, JULIANA CATHERINE TRECHAUD - OAB:12958, KLEBER TOCANTINS MATOS - OAB:4982/MT, LEO CATALA JORGE - OAB:17525/O, LUCAS HENRIQUE MULLER PIROVANI - OAB:19460/MT, LUCIANO SALLES CHIAPPA - OAB:MT-11883/B, LUIZ AUGUSTO MILENKOVICH BELINETTI - OAB:39.782, LUIZ AUGUSTO MILENKOVICH BELINETTI - OAB:69623, MARCELO SILVA MOURA - OAB:12.307/O-MT, MARCIO PEREIRA DA SILVA - OAB:25.818, MARCOS DANTAS TEIXEIRA - OAB:3850/MT, OMAR KHALIL - OAB:11.682/MT, Pedro de Almeida Pinheiro - OAB:, RODRIGO OTAVIO BARBOSA DE ALENCASTRO - OAB:OAB/DF 15.101, RONAN DE OLIVEIRA SOUZA - OAB:4.099/MT, SAMUEL RICHARD DECKER NETO - OAB:4965, SEBASTIÃO DA SILVA FERREIRA - OAB:11.551/PR, TIAGO MAYOLINO DE SANTA ROSA - OAB:17.277, VALBER DA SILVA MELO - OAB:8.927/MT, VALESCA PRATTI DE LIMA - OAB:13.943/MT, VICTOR OLIVEIRA DE LIMA - OAB:17649, WILLIAM KHALIL - OAB:6.487 representando o polo passivo.

**21/01/2021**

**Remessa**

Processo enviado Para Parecer do MP, aguardando recebimento para início de contagem de prazo.

**21/01/2021**

**Vindos Gabinete**

De: Lotação: Gabinete Juiz de Direito I da Vara Esp. Ação Civil Pública e Ação Popular Para: Lotação: Vara Especializada Ação Civil Pública e Ação Popular

**21/01/2021**

**Decisão->Determinação**

Vistos.

Ab initio, anoto que, determinada a intimação das partes para manifestarem acerca do compartilhamento das provas contidas no bojo dos Acordos de Colaboração Premiada que tramitam no Juízo de Direito da 5ª Vara Federal da Seção Judiciária de Mato Grosso sob os números 11109-17.2017.4.01.3600 e 11396-77.2017.4.01.3600, bem como das ações criminais nº 17374-40.2014.4.01.3600 e nº 16277-68.2015.4.01.3600 (Ref. 313), o Ministério Público do Estado de Mato Grosso manifestou-se favoravelmente (Ref. 320).

Assim sendo, e considerando que os autos supracitados envolvem os mesmos fatos objeto da presente ação, DEFIRO o compartilhamento e a utilização das referidas provas, já acostadas aos autos.

Com relação ao pedido pendente de apreciação, do requerido Alex Tocantins Matos (Ref. 382), entendo que, nos exatos termos da manifestação do representante do Parquet (Ref. 387), comporta deferimento tão somente se comprovado o depósito da quantia correspondente à alienação nos autos do acordo de colaboração premiada.

Com efeito, o próprio Ministério Público Federal, nos autos nº 0011109-17.2017.4.01.3600, manifestou-se favoravelmente ao levantamento da indisponibilidade do veículo após o "depósito em conta judicial" (fl. 3.202 dos presentes autos materializados).

Ademais, não restou comprovado, ainda, pelo requerido, o deferimento do pedido de alienação pela 5ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso.

Portanto, INTIME-SE o requerido Alex Tocantins Matos para que, no prazo de 15 (quinze) dias, comprove o depósito do valor correspondente à proposta de alienação nos autos nº 0011109-17.2017.4.01.3600, bem como deferimento do pedido pelo respectivo Juízo.

No mais, ex vi do disposto no art. 370, caput e parágrafo único, do Código de Processo Civil, é dever do Juiz, de ofício ou por requerimento das partes, determinar, por meio de decisão fundamentada, as provas que se fizerem necessárias ao julgamento do feito, bem como afastar as diligências inúteis ou meramente protelatórias.

Desse modo, visando possibilitar o saneamento do processo e, conseqüentemente, o seu encaminhamento à fase instrutória, em atendimento ao disposto nos artigos 9º, 10 e 370, todos do Código de Processo Civil, bem como em atenção ao princípio da colaboração das partes instituído pela lei adjetiva, entendo necessária a intimação das partes para manifestarem, fundamentadamente, acerca das eventuais provas que pretendam produzir.

Assim sendo, INTIMEM-SE as partes para que especifiquem as provas que entendem necessárias e justifiquem o que pretendem com elas comprovar.

Para que as partes satisfaçam com o estabelecido, FIXO o prazo de 10 (dez) dias, primeiro à parte autora e, posteriormente, INTIMEM-SE os requeridos, via DJE, para o mesmo fim.

Ressalto que, por considerar haver entrelaçamento entre as providências preliminares e a fase saneadora propriamente dita (art. 347 a 357, CPC), eventuais prejudiciais e/ou preliminares que possam acarretar a extinção do processo, assim como a possibilidade de julgamento antecipado do feito, serão analisadas após o cumprimento da presente decisão.

Intime-se.

Cumpra-se.

Cuiabá, 21 de Janeiro de 2021.

??

(assinado eletronicamente)

BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES

Juiz de Direito

**13/01/2021**

**Concluso p/Despacho/Decisão**

De: Vara Especializada Ação Civil Pública e Ação Popular Para: Gabinete Juiz de Direito I da Vara Esp. Ação Civil Pública e Ação Popular

**13/01/2021**

**Carga**

De: Ministério Público

Para: Vara Especializada Ação Civil Pública e Ação Popular.

**13/01/2021**